DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a determinação de instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar conduta envolvendo, em tese, a prática de infração funcional"

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, o uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "c" e "f", da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.° 54/2023, modificada pela Lei Complementar n° 59/2024 e,

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos Protocolos n° 0231/2025 e n° 0229/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 76/2025, exarado nos autos do Protocolo n° 4174/2025, opinativo pela instauração de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, em sua plenitude, as informações que chegam ao seu conhecimento, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que ao sindicado deve ser assegurado o direito de ser tratado com urbanidade, bem como o pleno exercício das garantias constitucionais ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no âmbito do serviço público;

Diante dessas considerações, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, em desfavor do funcionário J.S.S.R., Matrícula 1*****3, para fins de apurar supostas práticas de condutas descritas no artigo 43, VIII, da Lei Complementar n° 54/2023, sem prejuízo de outras tipificações.

Art. 2° Para o cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a Comissão composta pelos servidores:

I. Presidente – Carla Mariane Soares da Costa, portadora do RG n° 42.xxx.xxx-1;

II. Membro – Christine Fernanda de Barros Camargo, portadora do RG n°43.xxx.xxx-9;

III. Membro – Kátia de Camargo Arruda, portadora do RG n° 42.xxx.xxx-1.

Art. 3° Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria do Diário Oficial do Município para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 4° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, quaisquer depoimentos que se revelem necessários e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5° Fica determinada a instrução da presente Portaria com cópia da documentação pertinente ao assunto, com a consequente remessa do expediente a Comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 22 de dezembro de 2025.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

.....